



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2010-0.103.984-6 em 04.08.2011 (a) .....

Processo nº : 2010.0.103.984-6  
Interessado : ÁQUILA EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA  
Local : Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello x Av. Casa  
Grande  
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/115/2011**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"4. Taxa de permeabilidade mínima de 20%, para cada lote virtual, cuja área resultante deverá ser ajardinada e arborizada".

04.agosto.2011

**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.